



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1300 - CGC 18.092.825/0001-49

LEI Nº 868/93

" CONCEDE AUMENTO SALARIAL "

O POVO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, POR FORÇA DESTA LEI, AUTORIZADO A CONCEDER NO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, AUMENTO SALARIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CEN-TO) A TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

ART. 2º - O AUMENTO CONCEDIDO NO ART. 1º INCIDIRÁ TAMBÉM AOS INATIVOS, PENSIONISTAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PIRAPETINGA, MG, 09 DE DEZEMBRO DE 1993.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL